

Justiça



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) Nº: 909/97 Em: 12 / 12 / 97

Procedência:

DISTRIBUIÇÃO

FRANCISCO TARCISIO SILVA

Assunto:

PROJETO DE LEI
"INSTITUI O DIA DO EVANGÉLIO, NO MUNICÍPIO
DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

78/97

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de DEZEMBRO do
ano de mil novecentos e NOVENTA E SETE,
autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se
seguem.

AUTÓGRAFO Nº.078/97

**"INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO
NO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituído o **Dia do Evangélico** no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo..

§ Primeiro - O dia estabelecido no Artigo 1º. da presente Lei, será toda segunda sexta-feira do mês de junho.

§ Segundo - A segunda sexta-feira prevista no § 1º., da Lei em destaque, será considerado "Dia Comemorativo".

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.


Francisco Lopes da Costa
Presidente

PROJETO DE LEI

PROTÓCOLO

N.º 909/97
Em 12 / 12 / 97
WJ

**“INSTITUI O DIA DO
EVANGÉLIO, NO MUNICÍPIO DE
LINHARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

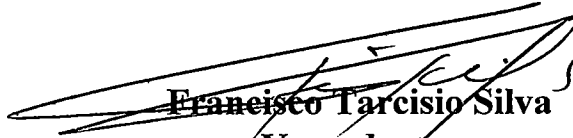
Art. 1º - Fica instituído do Dia do Evangelho no Município de Linhares/Estado do Espírito Santo.

§ Primeiro - O dia estabelecido no artigo 1º da presente Lei, será toda segunda sexta-feira do mês de junho.

§ Segundo - A segunda sexta-feira prevista no § 1º da Lei em destaque será considerado dia comemorativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos onze dias do mês de dezembro do ano mil novecentos e noventa e sete.


Francisco Tarcisio Silva
Vereador

PARECER DA PROCURADORIA

**"INSITUI O DIA DO EVANGÉLIO, NO
MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Vereador FRANCISCO TARCISIO SILVA, visando a instituição do Dia do Evangelho no Município de Linhares, dando inclusive outras providências.

A competência do Vereador está estabelecida nos termos da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Assim, a Comissão de Consituição e Justiça reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 909/97 que "INSTITUI O DIA DO EVANGÉLIO, NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", por ser CONSTITUCIONAL.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.



Eldo Valmeide Vichi
Procurador

George Duarte Freitas Filho
Procurador

Jarbas F. G. Gama
Procurador

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**"INSITUI O DIA DO EVANGÉLIO, NO
MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Vereador FRANCISCO TARCISIO SILVA, visando a instituição do Dia do Evangelho no Município de Linhares, dando inclusive outras providências.

A competência está estabelecida nos termos da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Assim, a Comissão de Consituição e Justiça reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 909/97 que "INSTITUI O DIA DO EVANGÉLIO, NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a informar, salvo melhor Juízo de V. Exa.

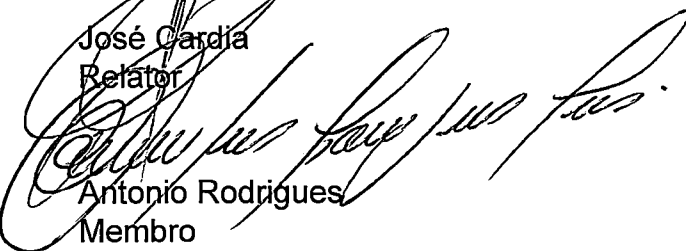
Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.



Carlos Almeida Filho
Presidente



José Cardia
Relator



Antonio Rodrigues
Membro